

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 3.454.882,60 (Três milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos).

10-1	01010012-01-	3111-	Pessoal Civil .....	Cr\$	106.999,00
20-1	03070202-02-	3111-	" "	Cr\$	89.120,50
20-2	03070212-03-	3111-	" "	Cr\$	162.910,00
30-1	03080302-04-	3111-	" "	Cr\$	60.693,00
30-2	03080322-05-	3111-	" "	Cr\$	87.361,00
30-2	-	3131-	Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cr\$	15.000,00
30-3	03080322-06-	3111-	Pessoal Civil.....	Cr\$	18.000,00
40-1	08421882-11-	3111-	" "	Cr\$	1.146.844,00
40-2	08422472-19-	3111-	" "	Cr\$	8.801,10
50-1	13754282-20-	3111-	" "	Cr\$	142.403,00
50-2	15814872-23-	3253-	Salário-Família.....	Cr\$	34.200,00
50-2	15824942-33-	3113-	Obrigações Patronais.....	Cr\$	71.862,00
50-2	15824952-36-	3251-	Inativos.....	Cr\$	126.577,00
60-1	16885342-39-	3111-	Pessoal Civil.....	Cr\$	166.200,00
60-2	10070212-40-	3111-	" "	Cr\$	198.000,00
60-3	10070212-41-	3111-	" "	Cr\$	780.945,00
60-3	-	3132-	Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	238.967,00
				SOMA.....Cr\$	3.454.882,60

Art. 2º- Os Recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro desta Lei, são os Provenientes de anulação parcial ou total e excesso de arrecadação, verificado até a presente data, conforme discriminação a seguir:

**I- ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL:**

10-1	01010012-01	3131-	Remuneração de Serv. Pessoais.....Cr\$	10.000,00
10-1		3132-	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	25.000,00
10-1	01010011-01	4120-	Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$	55.000,00
20-1	03070202-02	3131-	Remuneração de Serv. Pessoais.....Cr\$	5.000,00
20-1		3132-	Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	3.000,00
20-2	03070212-03	3132-	" " " .....Cr\$	25.000,00
20-2	03070211-02	4120-	Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$	9.000,00
30-1	03080302-04	3131-	Remuneração de Serv. Pessoais.....Cr\$	5.000,00
30-1		3132-	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	5.500,00
30-2	03080322-05	3120-	Material de Consumo.....Cr\$	6.000,00
30-2		3132-	Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	30.000,00
30-3	03080322-06	3120-	Material de Consumo.....Cr\$	19.000,00
40-1	08421882-12	3221-	Transferências a União.....Cr\$	25.000,00
40-1	08421881-05	4120-	Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$	17.000,00
40-2	08482472-19	3120-	Material de Consumo.....Cr\$	7.000,00
40-2		3132-	Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	18.000,00
40-2	08482471-09	4110-	Obras e Instalações.....Cr\$	8.000,00
40-2	08482471-10	4120-	Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$	12.000,00
50-1	13754282-20	3131-	Remuneração de Serv. Pessoais.....Cr\$	18.000,00
50-1		3132-	Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	15.000,00
50-2	15824952-37	3252-	Pensionistas.....Cr\$	14.000,00
50-2	15814872-32	3259-	Outras Transferências a Pessoas....Cr\$	18.000,00
50-2	15824952-38	3280-	Contribuição p/ o PASEP.....Cr\$	5.000,00
60-1	16885342-39	3132-	Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	20.000,00
60-2	10070212-40	4120-	Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$	15.000,00
60-3	10070212-41	4120-	" " " " .....Cr\$	<u>12.000,00</u>
			SOMA.....Cr\$	401.500,00
II-	EXCESSO DE ARRECARGAÇÃO.....Cr\$			<u>3.053.382,60</u>
			TOTAL.....Cr\$	3.454.882,60

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 1980. *Fernando Lourenço Fialho*  
 PREFEITO